



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representante do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, aproveitando a presença das servidora da Secretaria Municipal de Cultura, a reunião iniciou com a discussão do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria da vereadora Natiele Gama, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da classificação indicativa em eventos culturais e diversões públicas no município de Votuporanga, com a palavra, a proponente informou mais uma vez que o seu projeto visa obrigar os produtores de eventos a divulgarem a classificação indicativa, consoante ao “Guia Prático” elaborado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, buscando orientar os pais e garantir que a criança ou adolescente tenha acesso somente a diversões e espetáculos públicos adequados à sua idade, após a explicação, as servidoras manifestaram-se a favor da proposta, assim como informaram que a própria Secretaria de Cultura já toma tal cuidado ao divulgarem a classificação indicativa nos eventos realizados pelo Poder Público, considerando todas as ponderações realizadas, a vereadora autora informou que apresentará um Substitutivo, a fim de aprimorar o texto original, assim como para incluir o dever do promotor do evento ou o seu responsável legal informar ao órgão municipal competente a classificação indicativa já no ato do pedido de autorização para realização do evento, posto isso, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, seguidamente, o assessor de gabinete do Prefeito Jurandir B. da Silva apresentou os projetos de autoria do Poder Executivo, sendo eles o Projeto de Lei Complementar nº12/2025, que altera a Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, buscando criar 2 funções gratificadas para execução de serviços especiais alheios às atribuições do cargo efetivo, isto é, para quem executar serviços de diagnóstico de falhas, testes de pressão e vazamento, limpeza e higienização, instalação, manutenções e reparos em sistemas de ar condicionado, bem como possuir o certificado necessário e o Projeto de Lei Complementar nº13/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 523, de 6 de fevereiro de 2024, visando alterar o valor da gratificação, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 22% da referência salarial I - A do Anexo VI – Tabela de Vencimento instituída pela Lei Complementar nº 214, de 2 de julho de 2012, isto é, para R\$ 377,32 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), já concedida a 7 servidores que executam o serviço de limpeza e roçagem de logradouros públicos e próprios do Município, assim como conceder para mais 8 servidores, feita a explicação e por ainda haver dúvidas a serem sanadas quanto às matérias apresentadas, os projetos permaneceram em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, em ato contínuo, a reunião prosseguiu com a informação de que os projetos de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, sendo eles, o Projeto de nº 33/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de painel eletrônico para divulgação de infrações de trânsito cometidas por veículos oficiais da Administração Pública do Município de Votuporanga, o Projeto de nº 34/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação em forma de lista da relação dos servidores públicos municipais dispensados do registro de ponto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e o Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação dos médicos que atendem na rede municipal de saúde, já estão com seus pareceres favoráveis com as devidas alterações sugeridas pela Procuradoria Legislativa, logo depois, discutiu-se novamente o Projeto de Lei nº 46/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a permanência do profissional de fisioterapia nas maternidades públicas e privadas do município de Votuporanga, buscando assegurar a toda gestante no Município de Votuporanga o direito ao acompanhamento por Fisioterapeuta contratado pela gestante, pelo cônjuge/companheiro ou por seus familiares durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, por ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, permaneceu em aguardo de mais discussões, enquanto o Projeto de Lei nº 47/2025, também de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a instituição da campanha "REPASSE O BEM", com vistas a instituir uma campanha em nosso Município, por meio das doações de bens

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

servíveis, que promova a dignidade e uma melhor qualidade de vida à pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social, já se encontra com seus pareceres favoráveis ao prosseguimento, podendo ter seu mérito e viabilidade analisados pelo Plenário, após, apresentou-se o Projeto de Lei nº 54/2025, que dispõe sobre a destinação de 5% de moradias populares de programas habitacionais às mulheres vítimas de violência doméstica, sendo justificado pelo autor que sua iniciativa baseou-se na recente declaração do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo pela constitucionalidade da Lei Municipal nº 8.312, de 30 de agosto de 2024 do Município de Guarulhos, cujo objetivo é o mesmo proposto, após apresentação e por ser nova matéria em tramitação, a Procuradoria Legislativa e as Comissões Permanentes decidiu melhor analisar a proposta antes de exarar seus respectivos pareceres, logo após, a vereadora Débora Romani apresentou seu Projeto de Lei nº 55/2025, que dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do §1º do art. 1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011, informando que seu objetivo é incluir no pagamento da gratificação da atividade delegada os Delegados e demais profissionais da Polícia Civil, para que tais servidores também sejam reconhecidos e possam contribuir na segurança de nossa cidade, trabalhando durante suas folgas na central de monitoramento que será implementada logo mais na Secretaria de Trânsito do nosso Município, após a apresentação, a Procuradoria Legislativa informou que está estudando a matéria apresentada antes de manifestar seu parecer, permanecendo essa em aguardo de mais discussões e dos pareceres das comissões pertinentes, após, foi informado que permanece em aguardo da alteração prometida pelo proponente e de seus respectivos pareceres, o Projeto de Lei Complementar nº 9/2025, de autoria vereador O Wartão, que acrescenta o inciso VIII ao art. 307 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas, cujo objetivo é proibir o estacionamento de caminhão, carreta, trailer, reboque e semirreboque, de qualquer tipo e uso, no quadrilátero formado pelas ruas Tibagi, das Américas, Acre e Minas Gerais, exceto para carga e/ou descarga, por, no máximo, duas horas, acompanhado da Emenda Modificativa nº 1 apresentada pelo vereador Marcão Braz, que inclui “tratores e máquinas pesadas” na proibição e excetua os caminhões de pequeno porte, conhecidos como Veículos Urbano de Carga – VUCs, continuamente, foi observado mais uma vez que o Projeto de Resolução nº 2/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a criação de comissão especial destinada à realização de estudos para a viabilidade da instituição da polícia municipal no município de Votuporanga e dá outras providências, já encontra-se com o seu parecer favorável, sendo novamente recomendado o aguardo para sua apreciação, haja vista que seu objetivo está correlato com o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Marcos Rogério Braz, Natielli Gama, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, que busca alterar a possibilidade de haver “Guarda Municipal” pela criação da “Polícia Municipal”, uma vez que a proposta legislativa permanece sem o parecer da Comissão de Justiça e Redação, já que esta resolveu aguardar, mesmo já com o parecer contrário da Procuradora Legislativa, a interposição de agravo no Tribunal de Justiça quando à decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Flávio Dino em sentido contrário à troca da nomenclatura, seguidamente, observou-se que já se encontra com seu devido parecer o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro e O Wartão, que dispõe sobre do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, buscando aumentar o número de outorgas de honorárias, isto é, a concessão de título de Cidadão Votuporangense ou insígnia de honra ao mérito de duas para quatro vezes por legislatura para cada vereador, assim como o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Cabo Renato Abdala, Carlos Alberto de Assis, Gilmar Aurélio, Marcos Rogério Braz, Natielle Gama, Sérgio Adriano Pereira, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, que dispõe sobre a criação de emendas impositivas na Lei Orgânica do Município de Votuporanga-SP, que entrará para a próxima pauta de ordem do dia para 1ª discussão, em virtude de prazo regimental esgotado, finalmente, foi apresentado o Projeto de Resolução nº 5/2025, de autoria do vereador Osmair Ferrari, que dispõe sobre o acréscimo do art. 130-A na Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019, buscando disciplinar expressamente em nosso Regimento Interno que as proposições de autoria de vereador licenciado, por qualquer motivo, terão seus prazos de tramitação suspensos enquanto perdurar a licença do proponente, por não haver vícios na matéria, haja vista que é prerrogativa de qualquer vereador propor tal alteração de economia interna,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a Procuradoria Legislativa manifestou-se favorável ao prosseguimento, assim como a Comissão de Justiça e Redação. Sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Ficam registradas as ausências justificadas, por motivo de viagem oficial, dos membros de comissões permanentes vereadores O Wartão e Vilmar da Farmácia, que assinarão digitalmente os pareceres necessários de forma eletrônica. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos Vereadores de suas respectivas Comissões, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 23 DE ABRIL DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

